



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INFORMAÇÃO Nº 54/2025 - DIPLA/DRHS/SEMA

Porto Alegre, data da assinatura Eletrônica.

Assunto: **Parecer sobre a Qualificação Técnica da Empresa Bioprojeta – Pregão Eletrônico nº 9253/2025.**

**Processo Administrativo:** 24/0500-0002056-4

**Objeto:** Contratação de empresa de assessoramento para prestação de apoio administrativo ao funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul

**Empresa proponente:** Bioprojeta Soluções Ambientais e Agropecuárias Ltda.

Esta informação apresenta a análise dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica apresentada pela empresa Bioprojeta Soluções Ambientais e Agropecuárias Ltda, segunda colocada do Pregão Eletrônico nº 9253/2025, que trata de Contratação de empresa de assessoramento para prestação de apoio administrativo ao funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul.

**1. Fundamentação Normativa**

**Edital – Item 13.5 (Qualificação Técnica):**

O item 13.5 do Edital estabelece que a habilitação técnica será comprovada mediante apresentação de:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

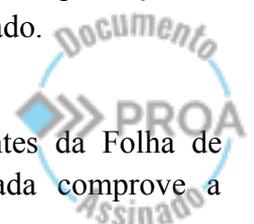
13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

**Anexo V – FOLHA DE DADOS – Cláusula CGL 13.7.1.2**

A cláusula 13.7.1.2 das Condições Gerais da Licitação, constantes da Folha de Dados, complementa o item 13.5 ao exigir que a documentação apresentada comprove a



experiência técnica da empresa em serviços similares ao objeto contratado, o que envolve análise de aderência entre a natureza, finalidade e complexidade dos serviços anteriormente prestados e aqueles descritos no Termo de Referência.

#### **Termo de Referência – Item 4**

O objeto da contratação é a prestação de serviços de assessoramento para prestar apoio administrativo ao funcionamento dos 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) do Estado do Rio Grande do Sul. As atividades detalhadas no item 4 do Termo de Referência incluem:

- Organização e apoio operacional a reuniões colegiadas (plenárias, comissões, grupos de trabalho);
- Elaboração de atas, pautas, registros e controle documental;
- Suporte à condução de processos eleitorais dos CBHs;
- Apoio ao planejamento estratégico e à execução de agendas anuais;
- Atividades de comunicação, mobilização social e divulgação institucional.

#### **2. Análise da Documentação Técnica Apresentada**

A empresa Bioprojeta Soluções Ambientais e Agropecuárias Ltda. apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos municipais e privados, bem como Certidões de Acervo Técnico (CATs) em nome de dois responsáveis técnicos vinculados à empresa, além de currículos, registros profissionais e comprovantes de vínculo funcional.

A análise detalhada dos documentos permitiu constatar que:

- Os atestados de capacidade técnica referem-se a serviços de consultoria ambiental e apoio técnico em processos de licenciamento ambiental, elaboração de laudos, relatórios e apoio à gestão ambiental municipal;
- Não foram apresentados atestados que comprovem a execução anterior de serviços de assessoramento ou apoio administrativos voltados a colegiados institucionais ou semelhantes, conforme exigido no Termo de Referência;
- Os responsáveis técnicos indicados comprovaram participação como membros de Comitês de Bacia Hidrográfica, o que, embora demonstre familiaridade com o tema, não configura comprovação de prestação de serviços profissionais de assessoramento administrativo ou operacional aos comitês, tampouco pode ser considerada equivalente à experiência exigida;
- A documentação apresentada não comprova a execução anterior, pela empresa ou por seus profissionais, de serviços compatíveis com o núcleo do objeto da licitação, notadamente no que tange à condução de atividades administrativas, organização institucional, apoio a processos deliberativos e suporte técnico-operacional a órgãos colegiados.

---

#### **3. Conclusão Técnica**



Diante dos elementos apresentados e da análise comparativa entre o escopo dos documentos juntados e o objeto definido no edital e no Termo de Referência, conclui-se que a documentação apresentada não demonstra experiência prévia da empresa ou de seus responsáveis técnicos na execução de serviços de assessoramento administrativo a Comitês de Bacia Hidrográfica ou colegiados similares, o que descaracteriza o cumprimento dos requisitos da cláusula 13.7.1.2 da Folha de Dados, anexa ao Edital. Portanto, não restou comprovada a capacitação técnica exigida para fins de habilitação no certame.

### **Recomendação**

Com base na fundamentação normativa e nos elementos fáticos da análise documental, este parecer técnico recomenda a INABILITAÇÃO da empresa Bioprojeta Soluções Ambientais e Agropecuárias Ltda. quanto ao requisito de qualificação técnica, nos termos do item 13.5 do Edital, cláusula 13.7.1.2 das Condições Gerais da Licitação e item 4 do Termo de Referência.

Esta decisão visa assegurar a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, preservando a legalidade e a finalidade pública da contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição.

Raíza Cristóvão Schuster  
Especialista em Infraestrutura – Engenharia Ambiental  
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão  
Departamento Recursos Hídricos e Saneamento

De acordo,

Carlos José Sobrinho da Silveira  
Diretor do Departamento Recursos Hídricos e Saneamento



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Raíza Cristovão Schuster	SEMA / DIPLA / 4376528	28/07/2025 13:56:51
Carlos José Sobrinho da Silveira	SEMA / DRH/SEMA / 4303660	28/07/2025 14:03:39

